

1.
Este em discussão e porque ninguém pedisse a palavra e encerrada, e feito finalmente a votas e
unanimemente approvada.

Como já nos nação reunimos para tratar de tudo o Sr. Presidente a sessão ás tres horas da tarde,
reunidos os membros das commissões a plearem os seus pareceres nos negocios que lhe são affectos e plese
em cada um e com o de corrente, de mais nada a sessão terminando. E de tudo para consi-
star se lavrou a presente acta que nao pubrou pta por mim lavrada do Secretario - E eu Fran-
cisco Garcia de Carvalho Terra secretario que a subseri e tambem assigno.

Depois Antonio Porto Rocha
Francisco Garcia de Carvalho Terra
Antonio Anastacio Norvelino
Francisco Lopes Pinheiro
Manuel X. das Cruzes
Albino Aguiar

Segunda sessão ordinaria em 25 de Fevereiro de 1904

Presidencia do Sr. Dr. Porto Rocha
Secretario - Carvalho Terra.

As cinco e cinco decas do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e quatro, nesta cidade de
Cabo Frio e Paço da Camara Municipal, ao meio dia, ali reunidos os Senhores Vereadores: Doutor
Sr. Antonio Porto Rocha - Presidente Antonio Anastacio Norvelino, Vice-presidente, Francisco Lo-
pes Pinheiro, Alberto Norvelino, Manoel Lopes da Silva commo secretario Francisco Garcia de
Carvalho Terra, havendo assom numero legal, se abriu a sessão.

Depois de cumprado sem equiva motivada os outros Senhores Vereadores.
Lida, nesta em discussão, sem ella approvada e em seguida assignada a acta da ultima sessão,
procedendo a em seguida a leitura do seguinte -

Excedente.
Officio da Secretaria Geral do Estado datado de 2 do corrente declarando que, commo evitar que
a copias e quaisquer outros documentos expedidos por autoridades do Estado sejam produzidos e feitos, em
papeis estrangeiros, se os em das pas nos ptericas Legações, papeis - que, de accordo com o estado de
la circular do Ministerio das Relações Exteriores de 10 de Junho de 1896, tais documentos sejam enclimi-
nados a guarda secretaria para serem devidamente localizados. Interada.

Officio circular da mesma procedencia em data de 18 do corrente, communicando ao Sr. Dr. Porto Rocha
que se a copias e quaisquer outros documentos expedidos por autoridades do Estado sejam produzidos e feitos, em
papeis estrangeiros, se os em das pas nos ptericas Legações, papeis - que, de accordo com o estado de
la circular do Ministerio das Relações Exteriores de 10 de Junho de 1896, tais documentos sejam enclimi-
nados a guarda secretaria para serem devidamente localizados. Interada.

Officio do cidadão Antonio Julio Lopes Concalves datado de 9 do corrente, communicando a
sua eleição e posse de Presidente da Camara de Marumã, sendo tambem electos - Vice-presidente e se-
cretario os Srs. Joaquim Antonio dos Santos Junior e Alvaro Lopes. Interada.

Officio do cidadão Manoel Leopoldino Abreu de Porto, em data de 18 do corrente, communicando
de ser sido eleito Presidente da Camara Municipal de Campos, e electos - Vice-presidente o Sr. Fe-
rreira Coronel, João Antonio Soares e secretario o Sr. Jose Sobral Buffenfurt. Interada.

Officio do cidadão Candido Marquiano de Souza Brandão em data de 1 do corrente, communi-
cando haver sido eleito Presidente da Camara Municipal de Itaquara e vice-presidente o
cidadão Arthur Carneiro de Vasconcelos. Interada.

O Sr. Dr. Presidente informa a Camara que todos esses officios tiveram a devida resposta, communi-
cando se tambem a eleição do Presidente, Vice-presidente e secretario.

Requerimentos:
De

De Adolpho Reinger e Joaquim da Silva, juntos, unidos, um mappa e medição feita pelo engenheiro Lieber Palmer declarando que a Fazenda de São João do Cabo Faveira de terrenos não desfolta, tendo resolvido dividir entre si para efeito de terras em partes desiguais na extensão por ora avaliada pelo seu valor, redem para tal fim a concessão de um alq. e nosa ter lugar a venda da transigência e transferir as quotas nos seus nomes individuais cobrando toda a despesa feita com esse negocio e levantamento da escritura, sob conta dos respectivos. A comissão de aforamentos, alq. = 1/2000

De João Francisco dos Santos, presidente desta cidade, que desistindo a fazer-se em um terreno do Pórtulo a rua da Floresta, não aceitar a concessão, e a comissão de aforamentos

De Joaquim Lopes Cardoso, não vender acardente em sua casa de negocio no lugar do Baixo, e assim para a eliminação desse imposto. A comissão de orçamento

De Francisco Garcia de Carvalho, estabelecido no lugar da Floresta declarando não vender acardente e por isso podendo a eliminação do imposto = A mesma comissão

Não parendo mais a respeito, entra-se na Ordem do dia.

Com a Mesa os seguintes negócios.

1º A comissão de Engenharia tendo organizado o orçamento para o corrente como em anexo, foi na divida passiva - pagamentos aos professores municipais e alugueis de casas para as escolas considerando-se os seus respectivos não podendo ser efetivados na execução sendo e provavelmente não o poderão no actual, para o qual se permanecer o ensino no aforço da deficiência pela receita, oferece-se seguinte - Projecto - Artigo Único - Fica extinta a extintores as escolas municipais e revogadas as disposições em contrario.

2º de Fevereiro de 1904. - Francisco Lopes Fundado. Antonio Anastasio Norvalino. Este tem discussão e sem debate, approvado.

2º Quando reduzidas as rendas da Camara com a transferência ao Estado da principal verba orçamentaria - industrias e profissões, e sendo o titular o que os moradores do arrabal do Cabo também beneficiam de alguma medida subsidenciaria os números encargos da Camara, a comissão de Engenharia oferece o seguinte - Projecto.

Art. 1º Fica creado o imposto municipal no arrabal do Cabo uniforme para as cobertas de telhas. Art. 2º Fica feito o lançamento de alq. para ser cobrada a corrente semestre. Art. 3º Fica revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal do Cabo Faveira, em 25 de Fevereiro de 1904. Francisco Lopes Fundado. Antonio Anastasio Norvalino. Este também em discussão e não há quem fale a respeito, e posto a votos é approvado.

3º Fica surtido ao imposto de alugueis a prante mal resfio creado de cada varal em exemplos e pequena escala fora da cidade (Art. 1º). Art. 2º Os valores de dentro da cidade, porém, ficam surtidos ao imposto de dois mil reis por cabeça, tendo em redut. bem fecho e pago. Art. 3º Fica revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal do Cabo Faveira, em 25 de Fevereiro de 1904. Antonio Anastasio Norvalino. - Entra em discussão, e não há quem fale a respeito, e posto finalmente a votos é a favor do artigo contra um voto.

4º Sendo precarias as condições financeiras do Municipio para o presente, e em numero de casos de sua administração não hope deixar esta Camara, de equitar as excoções de rendas na sua administração e neste intuito, oferece o seguinte - Projecto - Art. 1º Fica estabelecido o imposto de lavramento de lençóis pagos em vinte mil reis (20.000) para manter a cidade. Art. 2º Extensão do imposto tanto aos lençóis lavados a Camara como aos que

os não são Artº 3º São revogadas as Disposições anteriores S.P. Sala das sessões da Câmara Municipal de Cabo Frio em 25 de Fevereiro de 1904. Antonio Amastacio Novellino É posto em discussão e como ninguém pediu a palavra, é encerrada e posto a votos e a maioria é

Artº unico. São revogado o decreto que obriga os negociantes a fecharem as suas portas aos Domingos ás duas horas da tarde. S.P. Sala das sessões da Câmara Municipal de Cabo Frio em 25 de Fevereiro de 1904. Antonio Amastacio Novellino É posto em discussão e como ninguém pediu a palavra, é encerrada e posto finalmente a votos e a maioria é

São revogados mais projectos nem propostas declaradas. Sr. Dr. Presidente que os projectos fôr adoptados passão na forma de paragrafos segundo e terceiro do Artigo do Regulamento Interno e se cumprir a responsabilidade fôr cobrada, além de serem definitivamente approvados, quanto ao quanto, fôr applicado de harmonia com o disposto no mesmo artigo de paragrafos.

Um projecto apresentado pela comissão de Finanças o projecto do encargo da receita e despesa para o exercício a ser de ser examinado, diz Sr. Presidente que lhe parecia não fôr de ser tratado no dia de hoje como fôr de ser tratado em uma decisão importante ao Estado sobre a dívida activa e passiva sobre industrias e profissões, e conforme fôr elle decidida sera levada em não ás leis de meios da Câmara. Em 25 de Fevereiro de 1904, que passou a ler, consultou sobre esse ponto que muito interessa a regularidade e conservação de certos serviços e ao mesmo tempo pedir urgência na resposta, por isso, sempre de ver que ella não se fôr de demorar. Nesse momento foi de ser consideradas as novas verbas que se pretende crear, as quaes se depois de devidamente approvadas pelos trametes locais, deviam o pagamento de ser de ser cobrado, quanto ao quanto, no entanto a Câmara fôr de ser de ser cobrada do trabalho apresentado pela comissão competente. Sendo os Sr. Vereadores ouviram esta exposição e julgando-a muito procedente, passou a ler e examinar na parte que não pode soffrer alteração pelo que fôr suspensa a sessão por ponto rubrico. Passado esse tempo fôr aberta a sessão e a Câmara unanimente declarou que a dita parte está em termos de ser acceto, salvo a parte que se referia a taxa de fôr de ser de ser cobrada, não só em relação a Divida activa, como também a criação de novas taxas quando fôr de ser de ser cobrada. (Caso fôr de ser de ser cobrada).

O Sr. Presidente declarou que convide, quanto antes, fôr de ser de ser cobrada, alguns esportes, e não se podendo perder tempo pois o serviço váo um pouco atrasado quando tem a Câmara fôr de ser de ser cobrada em algumas maneiras para a regularidade das rendas de sua receita e despesa e não se poder entrar na regularidade de serviço, suggerindo a conveniencia de fôr de ser de ser cobrada e fôr de ser de ser cobrada para nelle ter lugar esse serviço. A Câmara, no mesmo momento opinando mandou, então, o Sr. Presidente que fosse lavrado edital para ser affixado as portas da Municipalidade e levado a fôr de ser de ser cobrada se publicad nesta cidade - off. O Rei quite para completo conhecimento dos interessados. Em Antonio Amastacio Novellino, Secretar da Mesa da Proprietaria a Rubrica.

O que Antão Paulo P. de
Antonio Amastacio Novellino.
Albino Nogueira
Francisco Lopes Trindade
Francisco Garcia de Carvalho
Antonio Teixeira da Matta
Abner Lopes de Jesus